**Art. 3° -** Inclui o parágrafo único ao artigo 2º da Resolução SES nº 2186 de 26 de novembro de 2020, com a seguinte redação:
"Parágrafo ÚNico: O valor de repasse ao município de São Gonçalo resultará em complementação, tendo em vista o aumento na oferta de número de leitos de UTI, conforme anexo".
**Art. 4º -** Altera o ANEXO da Resolução SES nº 2186 de 26 de novembro de 2020, que passará a constar o seguinte ANEXO ÚNICO:

**ANEXO ÚNICO**

| Município | Leitos Regulados Pelo SER | Valor a ser Transferido |
|---|---|---|
| Barra Mansa | 10 | R$ 480.000,00 |
| Campos dos Goytacazes | 12 | R$ 576.000,00 |
| Cordeiro | 10 | R$ 1.968.000,00 |
| Duque de Caxias | 100 | R$ 9.760.000,00 |
| Itaboraí | 13 | R$ 1.268.800,00 |
| Itaocara | 7 | R$ 683.200,00 |
| Itaperuna | 10 | R$ 960.000,00 |
| Maricá | 20 | R$ 1.920.000,00 |
| Miguel Pereira | 10 | R$ 1.952.000,00 |
| Miracema | 6 | R$ 683.200,00 |
| Nova Friburgo | 20 | R$ 2.272.000,00 |
| Rio Bonito | 10 | R$ 976.000,00 |
| Rio de Janeiro | 138 | R$ 27.318.400,00 |
| São Gonçalo | 57 | R$ 10.049.600,00 |
| Teresópolis | 18 | R$ 3.787.200,00 |
| Valença | 10 | R$ 480.000,00 |
| Vassouras | 50 | R$ 7.280.000,00 |
| Total ERJ | 501 | R$ 72.414.400,00 |

**Art. 5º -** Os municípios que já receberam os repasses de recurso financeiro proveniente da Resolução SES nº 2186 de 26 de novembro de 2020, não serão contemplados por esta publicação.
**Art. 6º -** Esta Resolução não altera os demais dispositivos presentes na Resolução SES nº 2186 de 26 de novembro de 2020.
**Art. 7° -** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2020
**CARLOS ALBERTO CHAVES DE CARVALHO**
Secretário de Estado de Saúde

**Id: 2288835**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**
**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PORTARIA SUVISA Nº 3237 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

**CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº SEI - 080001/025368/2020,
**CONSIDERANDO:**
**-** o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

**-** o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

**-** o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;
**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento aos estabelecimentos abaixo mencionados:

| | |
|---|---|
| Empresa: | Laboratório De Extratos Alergênicos Ltda |
| Endereço: | Avenida Rio Branco, Nº 277 / Sala 1101 E 1201 - Centro - Rio De Janeiro - RJ |
| CNPJ: | 28.614.626/0001-07 |
| Proc. nº: | E-08/111.553/1985 |
| Atividade: | Fabricar Medicamentos. |
| Licença: | 522/2020 |
| Empresa: | Hospital Estadual Azevedo Lima |
| Endereço: | Rua Teixeira De Freitas, Nº 30 - Fonseca- Niterói - RJ |
| CNPJ: | 42.498.717/0006-60 |
| Proc. nº: | E-08/101.902/2007 |
| Atividade: | Agência Transfusional |
| Licença: | 523/2020 |
| Empresa: | Laboratórios B Braun S.A |
| Endereço: | Estrada Do Guaxindiba, S/Nº / Lote 39e - Guaxindiba - São Gonçalo - RJ |
| CNPJ: | 31.673.254/0010-95 |
| Proc. nº: | E-08/011.653/2014 |
| Atividade: | Armazenar, Expedir, Importar E Exportar E Distribuir Produtos P/ A Saúde |
| Licença: | 524/2020 |
| Empresa: | Laboratórios B. Braun S.A |
| Endereço: | Avenida Eugênio Borges, Nº 1092 / Avenida Jequitibá Nº 9 - Arsenal - São Gonçalo - RJ |
| CNPJ: | 31.673.254/0001-02 |
| Proc. nº: | E-08/100.090/2010 |
| Atividade: | Esterilizar Pelo Método De Óxido De Etileno (ETO) |
| Licença: | 525/2020 |
| Empresa: | Laboratórios B. Braun S.A |
| Endereço: | Avenida Eugênio Borges, Nº 1092 / Avenida Jequitibá Nº 9 - Arsenal - São Gonçalo - RJ |
| CNPJ: | 31.673.254/0001-02 |
| Proc. nº: | E-08/100.090/2010 |
| Atividade: | Fabricar, Embalar, Distribuir, Reembalar, Importar e Exportar Produtos p/ a Saúde |
| Licença: | 526/2020 |
| Empresa: | SMH - Sociedade Medico Hospitalar Ltda |
| Endereço: | Avenida Portugal, Nº 190 / 236 - Valparaíso - Petrópolis - RJ |
| CNPJ: | 31.160.674/0001-87 |
| Proc. nº: | E-08/100.024/1990 |
| Atividade: | Núcleo De Hemoterapia |
| Licença: | 527/2020 |
| Empresa: | Rio Auremar Plásticos Ltda |
| Endereço: | Rua Aquidabã, Nº 1442 - Lins De Vasconcelos - Rio De Janeiro - Rj |
| Cnpj: | 74.060.179/0001-09 |
| Proc. Nº: | E-08/008.256/2013 |
| Atividade: | Fabricar, Armazenar, Embalar, Expedir E Distribuir Produtos P/ A Saúde |
| Licença: | 528/2020 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2020
**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**
Superintendente de Vigilância Sanitária

**Id: 2288664**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**
**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PORTARIA SUVISA Nº 3239 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

**CANCELA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no Processo nº Sei - 080001/025795/2020
**CONSIDERANDO:**
**-** o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

**-** o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

**-** o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Cancelar a Licença de Funcionamento dos estabelecimentos abaixo mencionados:

| | |
|---|---|
| Empresa: | Secretaria Municipal De Saúde De São Gonçalo. |
| Endereço: | Praca Estephania De Carvalho, S/Nº - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ |
| CNPJ: | 28.636.579/0021-46 |
| Proc. nº: | E-08/100.855/1976 |
| Atividade: | Núcleo de Hemoterapia. |
| Motivo: | Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 052.219/2020 De 19/11/2020. |
| Empresa: | Hospital Luiz Palmier |
| Endereço: | Praça Estefânia De Carvalho, Nº 26 / Parte - Zé Garoto - São Gonçalo - RJ |
| CNPJ: | 28.636.579/0020-65 |
| Proc. nº: | E-08/100.855/1976 |
| Atividade: | Núcleo de Hemoterapia |
| Motivo: | Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 051.218/2020 De 18/11/2020. |
| Empresa: | Microbiologica Química E Farmacêutica Ltda. |
| Endereço: | Avenida Canal Do Arroio Pavuna, Nº 600 - Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ |
| CNPJ: | 27.191.121/0003-86 |
| Proc. nº: | E-08/101.172/2012 |
| Atividade: | Fabricante de insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial |
| Motivo: | Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 052.125/2020 De 25/09/2020. |
| Empresa: | Hemafarma Comércio E Industria Farmacêutica Ltda |
| Endereço: | Avenida Frederico Marques, Nº 1880 / Galpão lote 3830 - Boa Vista - São Gonçalo - RJ |
| CNPJ | 30.332.829/0005-86 |
| Atividade: | Fabricante de produtos farmacêuticos |
| Motivo: | Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 052.103/2020 De 15/09/2020. |
| Empresa: | Orient Mix Fitoterápico Do Brasil Ltda |
| Endereço: | Estrada Da Pedra Negra, Nº 295 -Jacarepaguá - Rio De Janeiro - RJ |
| CNPJ | 73.657.876/0001-89 |
| Atividade: | Fabricante de produtos farmacêuticos |
| Motivo: | Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 052.513/2020 De 30/03/2020. |

**Art.2º** - Determinar o arquivamento dos processos referido no artigo 1º.
**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio De Janeiro, 17 de dezembro de 2020
**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**
Superintendente de Vigilância Sanitária

**Id: 2288665**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**
**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**
**SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**PORTARIA SUVISA Nº 3240 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

**ALTERA REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.**

**A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo nº SEI - 080001/025822/2020,

**CONSIDERANDO:**
**-** o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

**-** o Decreto nº 41659 de 23/01/2009;

**-** o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;
- a Portaria nº 3217 de 30/11/2020, publicada no DOE nº 226 de 08/12/2020;
**RESOLVE:**
**Art. 1º** - Alterar Revalidação de Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado, para inclusão de atividade e correção nº do processo :

| | |
|---|---|
| Empresa | Pion G Plus Ltda Me. |
| Endereço: | Rua Dr. Almir Fagundes De Souza, Nº 56 - Benfica - Valença - RJ. |
| CNPJ: | 01.675.208/0001-73 |
| Proc. nº: | E-08/100/630/2004 |
| Atividade: | Fabrica, Distribuir e Transportar Produtos para a Saúde |
| Licença: | 437/2020 |

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2020
**ADNA S. SÁ SPASOJEVIC**
Superintendente de Vigilância Sanitária

**Id: 2288666**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**
**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**ATO DA SUBSECRETÁRIA**

**PORTARIA SVS Nº 292 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DETERMINA A INTERDIÇÃO, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO PARA SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**A SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº SEI - 080001/019354/2020,

**CONSIDERANDO:**

- as disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D Ó U de 24/08/1977;

- o Laudo de Análise nº 2097.CP.0/2020, emitido pelo INCQS - Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, referente à análise fiscal da amostra coletada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro/SES-RJ da Superintendência de Vigilância Sanitária, do lote 160420, data de fabricação 04/2020, data de validade 04/2023, do produto EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - EQUIPO PARENTERAL FILTRO 15 MICRA PARA BOMBA DE INFUSÃO - INFUSOMAT COMPACT - LLA011, marca LIGA LIFE, fabricante LIGA LIFE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.066.138/0001-32, localizada na Travessa Suécia, nº 48 - Várzea das Moças - São Gonçalo - RJ, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao ensaio de análise de aspecto.

- o Termo de Interdição nº 03723, de 14/09/2020, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, configurando infração sanitária tipificada pelo Inciso XXIX do Art. 10 da Lei Federal nº 6437/1977;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição, suspensão da venda e uso do lote 160420, data de fabricação 04/2020, data de validade 04/2023, do produto EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO - EQUIPO PARENTERAL FILTRO 15 MICRA PARA BOMBA DE INFUSÃO - INFUSOMAT COMPACT LLA011, marca LIGA LIFE, fabricante LIGA LIFE AINDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 07.066.138/0001-32, localizada na Travessa Suécia, nº 48 - Várzea das Moças - São Gonçalo - RJ, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto ao ensaio de análise de aspecto.

**Art. 2º -** Determinar a todos os estabelecimentos de comércio de produtos de correlatos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no Art. 1º da exposição ao consumidor.

**Art. 3º -** O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federalnº 6437 de 20/08/1977.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 03 de dezembro de 2020

**CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO**
Subsecretária de Vigilância em Saúde

**Id: 2288667**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**
**SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**

**ATO DA SUBSECRETÁRIA**

**PORTARIA SVS Nº 294 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020**

**DETERMINA A INTERDIÇÃO, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO PARA SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.**

**A SUBSECRETÁRIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE,** no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o Processo nº SEI - 080001/024829/2020,

**CONSIDERANDO:**

- as disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D Ó U de 24/08/1977;

- o Laudo de Análise nº 2352.AT.0/2020, emitido pelo INCQS - Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, referente à análise fiscal da amostra coletada pela Suvisa/SES-RJ da Superintendência de Vigilância Sanitária, o lote WHQHA58G, data de fabricação NÃO CONSTA, data de validade 29/03/2022, do produto TESTE RAPIDO (KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO), marca ICHROMA (IFIAS COVID -19 Ab), fabricante BODITECH MED.INC., importador e distribuidor BIOSYS LTDA, CNPJ: 02.220.795/0001-79, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 358 - Centro - Niterói - RJ, por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de sensibilidade e especificidade.

- o Termo de Interdição nº 03727, de 07/12/2020, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, configurando infração sanitária tipificada pelo Inciso XXIX do Art. 10 da Lei Federal nº 6437/1977;

**RESOLVE:**

**Art. 1º -** Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição, suspensão da venda e uso do lote WHQFC52, data de fabricação NÃO CONSTA, data de validade 01/02/2022, do produto TESTE RAPIDO (KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO), marca ICHROMA (ICHROMA COVID -19 Ab), fabricante BODITECH MED.INC., importador e Distribuidor BIOSYS LTDA, CNPJ: 02.220.795/0001-79, localizada na Rua Coronel Gomes Machado, nº 358 - Centro - Niterói - RJ, por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de sensibilidade e especificidade.

**Art. 2º -** Determinar a todos os estabelecimentos de comércio de produtos de correlatos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no Art. 1º da exposição ao consumidor.

**Art. 3º -** O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.

**Art. 4º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de dezembro de 2020

**CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO**
Subsecretária de Vigilância em Saúde

**Id: 2288668**

**SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**
**COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**

**ATO DO PRESIDENTE**

**DELIBERAÇÃO CIB-RJ Nº 6.314 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020**

**PACTUA A ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE RESPOSTA DE EMERGÊNCIA AO CORONAVÍRUS/COVID-19 NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E SEUS ANEXOS.**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE**, no uso de suas atribuições;

Imprensa Oficial
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Terça-feira, 22 de Dezembro de 2020 às 02:33:10 -0200.